UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - https://www.ufma.br

Portaria nº 5022/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA

	Designa Gestor e Fiscais para o Contrato nº 321/2026-SICON.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e, ainda, no Termo de Referência, instruído no Processo n° 23115.021818/2023-79, bem como as indicações consignadas por meio do Despacho nº 2148629/2026/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de gestão e fiscalização do Contrato n° 321/2026-SICON, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa SILVIO MANCUSI, inscrita no CNPJ Nº 06.185.990/0001-66, que tem por objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de atualização de versão e suporte técnico do software de gestão de obras e serviços de engenharia volare, e atualização automatizada das bases de dados de composição de preço:

I - **Gestor do contrato**, LEONARDO SARMENTO TRAVINCAS DE CASTRO - Matrícula SIAPE n° 2270951;

II - **Gestor do contrato substituto**, LUCÍLIO BRANDÃO DE ARAÚJO - Matrícula SIAPE n° 3122862;

III - **Fiscal técnico**, ANDRÉ LUÍS FRANÇA DA SILVA - Matrícula SIAPE n° 1827082;

IV - **Fiscal técnico substituto,** FÁBIO COSME GARCEZ MACIEL - Matrícula SIAPE n° 1830892;

V - **Fiscal administrativo**, ÉVILLA CAROLLINNE MACIEL DELGADO RIBEIRO - Matrícula SIAPE n° 1796578;

VI - **Fiscal administrativo substituto**, GIRLENE REGINA FRANCO GOIABEIRA - Matrícula SIAPE n° 1977547;

VII - **Fiscal requisitante**, MARIA DE LOURDES SEREJO PINTO - Matrícula SIAPE n° 1027896; e

VIII - **Fiscal requisitante substituto**, DEIVID PORTO FERREIRA - Matrícula SIAPE n° 2307496.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização em estrita observância às disposições estabelecidas pela Lei

nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.246/2022, pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, pelo Termo de Referência, pelas cláusulas do contrato, bem como por demais instrumentos normativos e legislações aplicáveis.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Compete ao gestor do contrato e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.246/2022, pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, pelo Termo de Referência, cláusulas do contrato e demais normas e legislações aplicáveis, administrar as relações estabelecidas com a contratada, coordenar a fiscalização da execução contratual, avaliar a qualidade e os resultados obtidos, bem como disponibilizar informações atualizadas que permitam a tomada de decisões acerca da manutenção e prorrogação do contrato.

§ 2º Compete ao fiscal técnico e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, no Termo de Referência, cláusulas do contrato e demais normas aplicáveis, acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, observando os prazos de execução, a qualidade exigida e a quantidade e qualidade dos recursos empregados, assegurando a manutenção das condições estabelecidas nos Modelos de Execução e Gestão do Contrato e o cumprimento das demais obrigações contratuais, visando garantir a execução adequada do objeto e o respeito às normas vigentes.

§ 3º Compete ao fiscal requisitante e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, no Termo de Referência, cláusulas do contrato e demais normas aplicáveis, fiscalizar o contrato sob a perspectiva de negócio e funcionalidade da solução de TIC, verificando a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

Art. 4º Compete aos servidores referidos no artigo 1º, ao exercerem suas funções como gestor ou fiscal, observar que é vedado o vínculo de cônjuge ou companheiro com a pessoa física ou jurídica contratada, bem como qualquer relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a referida contratada.

Art. 5° Fica revogada a Portaria n° 6/2024 – PPGT, de 9 de janeiro de 2024.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 10 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCOS MOURA SILVA
SIAPE n° 1048433

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOURA SILVA**, **Pró-Reitor(a)**, em 10/11/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2158582** e o código CRC **8E2F9A68**.

Referência: Processo nº 23115.021818/2023-79 SEI nº 2158582